

Resolução nº 07, de 02 de setembro de 2024.

Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Regulamenta a realização de provas de Segunda e Terceira Chamada da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga – FADIP

O Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 20, inciso VII e XVII do seu Regimento Interno, tendo em vista o que foi deliberado em reunião colegiada, **RESOLVE:**

Aprovar instrução normativa sobre a aplicação de provas de Segunda e Terceira Chamada para estudantes que NÃO REALIZAREM avaliações regulares dentro das etapas de avaliação previstas nas Primeira e Segunda Etapas de Avaliação do Calendário Acadêmico.

Art. 1º. Estudantes que não comparecerem para a realização das provas regulares, previstas dentro do Programa de Avaliação do Plano de Ensino de cada disciplina, dentro da etapa de avaliação prevista no Calendário Acadêmico vigente, poderão realizar Prova de Segunda Chamada, em data prevista no Calendário Acadêmico, de acordo com os critérios:

- I. Os estudantes devem solicitar a Prova de Segunda Chamada dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do semestre vigente;
- II. O estudante poderá realizar Prova de Segunda Chamada referente a apenas uma avaliação por disciplina, da qual não compareceu na data prevista pelo professor, dentro da etapa de avaliação prevista no Calendário Acadêmico.
- III. O conteúdo da Prova de Segunda Chamada será referente a todo o conteúdo da disciplina, da etapa da qual não realizou a avaliação regular, independente de qual avaliação não foi realizada;
- IV. O estudante só poderá realizar a Prova de Segunda Chamada após realizar o pagamento, no prazo estipulado no requerimento.

Parágrafo único: caso o aluno tenha perdido mais de uma avaliação da disciplina, a segunda chamada solicitada será ajustada para substituir a atividade de maior pontuação.

Art. 2º. - Estudantes que não comparecerem para a realização das *provas práticas* regulares, previstas dentro do Programa de Avaliação do Plano de Ensino de cada disciplina, dentro da etapa de avaliação prevista no Calendário Acadêmico vigente, poderão realizar Prova de Segunda Chamada, em data prevista no Calendário

Acadêmico, após requerimento e pagamento no prazo estabelecido, uma vez atendidos os seguintes critérios:

- I. Internamento hospitalar devidamente comprovado;
- II. Doenças infectocontagiosas, impeditivas do comparecimento, e demais problemas de saúde, desde que seja anexado atestado médico reconhecido na forma da lei, que informe textualmente esta condição constando o código internacional de doenças (CID); e apresente, ainda, o carimbo, a data e a assinatura do médico responsável pelo atendimento;
- III. Ter sido vítima involuntária de ação de terceiros, apresentando boletim de ocorrência;
- IV. Manobras ou exercícios militares efetuados na mesma data, devidamente comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- V. Luto, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos), cônjuges ou companheiros (as), anexando cópia de atestado de óbito;
- VI. Convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, comprovada por declaração da autoridade competente;
- VII. Gestantes, quando ocorrer gravidez de risco devidamente comprovada, com parecer e atestado médico que informe textualmente esta condição;
- VIII. Direitos outorgados por lei.

Art. 3º. Estudantes que fizerem o requerimento e realizarem o pagamento dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e, não comparecerem para a realização das Provas de Segunda Chamada regulares, previstas no Calendário Acadêmico vigente, poderão realizar Prova de Terceira Chamada, em data prevista no Calendário Acadêmico, após requerimento dentro do prazo, uma vez atendidos os mesmos critérios do artigo anterior (artigo 2º).

Art. 4º. Não há previsão de provas de Segunda Chamada para a Terceira Etapa de Avaliações previstas no Calendário Acadêmico.

Art. 5º. Não há previsão de provas de Segunda Chamada para Exames Finais previstas no Calendário Acadêmico.

Art. 6º. Não há previsão de Prova de Quarta Chamada, ou seja, para os alunos que perderem a oportunidade de realizar a prova de Terceira Chamada.

Art. 7º. Não há previsão de provas de Segunda Chamada para atividades avaliativas referentes ao Estágio Supervisionado.

Art. 8º. Não há previsão de provas de Terceira Chamada para provas práticas.

Art. 9º. O aluno perde o direito as provas descritas nos artigos anteriores quando:

- I. Perder o prazo estabelecido em Calendário Acadêmico para requerer o pedido;
- II. Não apresentar justificativa documentada que comprove o impedimento de sua ausência (quando aplicável);
- III. Extrapolar a tolerância de horário previsto para o início de realização da prova;
- IV. Se apresentar para a realização da prova e entregar a prova em branco, por decidir não realizá-la naquele momento;
- V. Descumprir as regras estabelecidas para realização de qualquer avaliação.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ponte Nova, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO MACIEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO
DIRETOR GERAL